



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

PROCESSO Nº 23051.035552/2019-57
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

IFPA – REITORIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07/2019, CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
E A FUNDAÇÃO DE AMPARO E
DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA -
FADESP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDAZIDO] CPF nº [REDAZIDO] 039.452-[REDAZIDO], nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no *Campus* Universitário do Guamá, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.572.870/0001-59**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo **Prof. Dr. ROBERTO FERRAZ BARRETO**, Brasileiro, RG nº [REDAZIDO] -SSP/SP, portador do CPF/MF nº [REDAZIDO] 202.092-[REDAZIDO], com endereço residencial a Av. Passagem Isabel, Nº 18, Guamá, Belém - PA, designado pela Portaria nº 3148/2018, de 03/07/2018, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, na forma da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.958 de 20/12/1994, Decreto nº 7.203 de 04/06/2010 e Decreto nº 8.241 de 21/05/2014, sujeitando-se às demais normas que regulam a matéria, no que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:



01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 07/2019**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, cujo objeto é o apoio da FADESP ao IFPA na execução do Projeto Básico para Desenvolvimento de ações para implementação da política de EJA integrada a EPT no IFPA – 2019.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051. 035552/2019-57 (documento 56), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor Substituto do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O presente termo aditivo tem por objeto específico a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 13 meses, sendo contado o novo **prazo de vigência com início em 28/06/2022 e com encerramento em 28/07/2023**. Tal prorrogação está em consonância com o Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo correrá à conta da União, devidamente apropriada na 8100915173, Plano Interno JFB52B1900J, elemento de despesa 339039, vinculado à atividade 108420, UGR 158595, da vigente Lei Orçamentária Anual 2022.

05. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

06. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

6.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado digitalmente, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA, 2022.

Pela CONTRATANTE:



Cláudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do IFPA - CPF nº 
Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU. Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:

Roberto Ferraz Barreto
Diretor Executivo da FADESP
CPF nº 

TESTEMUNHAS: